



SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2020.10.13.002

OBJETO:	FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC).
----------------	---

A Prefeitura Municipal de Baturité, por meio da Secretaria de Cultura de Baturité, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1.930, de 29 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: <https://baturite.ce.gov.br/sem> prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados e contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: projeto artístico-cultural (anexo I), carta de anuência (anexo II), formulário de recurso (anexo III) e Termo de Fomento (Anexo IV).

1.2 Este Edital **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL**, atende ao regulamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Artigo 2º, observado o seguinte:

II - elaborar e publicar editais vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

1.3 Poderão participar deste Edital pessoas físicas, com endereço no município de Baturité e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

1.4 Os beneficiários dos recursos deste edital de incentivo as artes poderão ser responsabilizadas nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

1.5 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado através do Decreto nº 095/2020 de 27 de setembro de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 O Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL** é uma ação de promoção e democratização do acesso à cultura, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no âmbito do município, atendendo às orientações da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de Emergência a Cultura.



SECRETARIA DE CULTURA

2.2 O Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL** é uma ação excepcional no período de Pandemia do corona vírus que tem como missão incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de socorrer emergencialmente artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores, individuais ou coletivas e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte e cultura, contribuindo para a inclusão e garantindo renda, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Baturité.

2.3 Constitui objeto do Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL** a seleção de projetos artísticos e culturais oriundos da produção independente, de qualquer uma das áreas culturais e linguagens artísticas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Baturité.

2.4 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas apresentadas no **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL** devem garantir que atividades ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

2.5 O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL**, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1 Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal através do Fundo Municipal de Cultura. O valor previsto para esse edital do inciso III da Lei Aldir Blanc será de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais)

3.1.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 08.01.13.392.0701.2.091 Elementos de despesas: 3.3.90.48.00 e Fonte: 1550000000, Transferência Especial da União.

3.2 O Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL**, contemplará projetos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

3.3 Os projetos serão classificados respeitando a ordem decrescente de classificação geral, obedecendo a pontuação do projeto e não a categoria/linguagens, e estarão condicionadas a disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1 Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com endereço no município de Baturité e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES



SECRETARIA DE CULTURA

5.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **16 de outubro à 30 de outubro de 2020, das 8h às 12h** no Auditório da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na travessa 14 de abril, nº s/n – Centro – Baturité (CE).

5.2 As inscrições no Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL** serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

5.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Cultura de Baturité para efeito de controle e organização.

5.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar **obrigatoriamente** cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço:
<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

5.5 Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

5.6 As inscrições no Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL** deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Projeto Artístico-Cultural proposto (anexo I)
- c) Carta de Ciência/Anuência

Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- d) Comprovante de residência
- e) Número do PIS/PASEP/NIS
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal.
- g) Dados Bancários, (conta específica) em nome do proponente.

5.7 As inscrições no Edital de **FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL** só serão consideradas válidas se protocoladas, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Baturité de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.9 Eventuais irregularidades na documentação e informações protocoladas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.10 Fica vedada a participação de membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.11 Fica vedada a participação de membro da Comitê de Emergência Cultural.



SECRETARIA DE CULTURA

5.12 Fica vedada a participação de servidor público Federal, Estadual e Municipal ativo (efetivo, comissionado e terceirizado).

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

a) **Habilitação Técnica:** Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, que atribuirá nota segundo critérios estabelecidos neste edital.

b) **Habilitação da Jurídica:** Etapa de caráter eliminatório será realizada pela Assessoria de licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

6.2 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) será composta por 03 (três) membros, sendo 02 da sociedade civil e 01 (um) do poder público, indicados em comum acordo entre a Secretaria de Cultura de Baturité e o Comitê de Emergência Cultural.

6.3 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Jurídica) será composta por 02 (dois) integrantes da comissão de licitação do município.

6.4 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

6.5 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Contribuição da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, étnica, de gênero, do acesso e inclusão na política proposta.	2	0 a 4	08
b) Clareza e consistência da proposta conceitual (fundamentação, objetivos e público alvo).	3	0 a 4	12
c) Contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
d) Relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades propostas.	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40



SECRETARIA DE CULTURA

- 6.6 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação.
- 6.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.
- 6.8 Após avaliação técnica e jurídica será publicada lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico <https://baturite.ce.gov.br> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 6.9 Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dias) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado protocolada de forma presencial de **06 de novembro à 09 de novembro de 2020, das 8h às 13h** no Auditório da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na travessa 14 de abril, nº s/n – Centro – Baturité (CE).
- 6.10 sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 6.11 O Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará os procedimentos legais.
- 6.12 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsidio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no endereço: <https://baturite.ce.gov.br>
- 6.13 Não caberá recurso do resultado final.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 7.1 O recurso para a execução do projeto selecionado nas áreas previstas nesse edital será repassado em PARCELA ÚNICA, após assinatura de Termo de Fomento, diretamente na conta bancária informada.
- 7.2 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 60 (sessenta dias) dias após o recebimento do recurso.
- 7.3 O valor recebido pelos proponentes selecionados deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta no projeto aprovado.
- 7.4 As despesas relacionadas ao Termo de Fomento serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo **VEDADO**, conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 119/2012, o pagamento de despesas com:
- a) Taxa de administração, de gerência ou similar
 - b) Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto do projeto.
 - c) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
 - e) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
 - f) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens



SECRETARIA DE CULTURA

que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente do conveniente e do interveniente.

g) Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os proponentes selecionados neste edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

8.2 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme se segue:

I - Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com fotos e/ou vídeos ou outro material de divulgação.

II - Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.3 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

8.4 A ausência da Prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na inclusão do proponente na Dívida Ativa do Município, Processo Administrativo/Tomada de Contas Especial e posterior Ação de Ressarcimento ao Erário nas esferas Civil e Criminal.

9. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	16.10.2020	30.10.2020
Processo de Habilitação Técnica e Jurídica	03.11.2020	04.11.2020
Resultados preliminares dos selecionados	05.11.2020	05.11.2020
Prazos para Recurso	06.11.2020	09.11.2020
Resultado Final dos selecionados	10.11.2020	10.11.2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Fomento dos selecionados	11.11.2020	12.11.2020
Publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município	13.11.2020	13.11.2020
Período de Pagamento dos selecionados	16.11.2020	16.12.2020
Período de Prestação de Contas dos selecionados	16.12.2020	16.02.2021



SECRETARIA DE CULTURA

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site do Município, no endereço: <https://baturite.ce.gov.br>

9.2 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.3 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

9.4 Secretaria de Cultura de Baturité fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

9.5 Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Baturité por intermédio da Secretaria de Cultura de Baturité fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de

9.6 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade proponentes selecionados.

9.7 Secretaria de Cultura de Baturité poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das dos projetos selecionados.

9.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Baturité, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela assessoria jurídica do Município.

9.9 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município; <https://baturite.ce.gov.br> as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.99515110.

Baturité (CE), 13 de Outubro de 2020.

Wedney Rodrigues de Sousa
Secretário de Cultura de Baturité



SECRETARIA DE CULTURA

FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL

I - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

PROPONENTE		
TÍTULO DO PROJETO		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
(01) NOME OU RAZÃO SOCIAL	(02) CPF/CNPJ	(03) RG
(05) ENDEREÇO	(04) PIS/PASEP	(06) BAIRRO
(07) CIDADE	(08) UF	(09) CEP
(10) EMAIL DO PROPONENTE		(11) TELEFONE/CEL
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO		
(12) DATA DE INÍCIO		(13) DATA DO TÉRMINO
(14) NOME DO RESPONSÁVEL	(15) E-MAIL DO RESPONSÁVEL	(16) TELEFONE DO RESPONSÁVEL
(17) APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Até 15 linhas)		



SECRETARIA DE CULTURA

(18) OBJETIVOS DO PROJETO (Até 15 linhas)

(19) METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PROJETO (Até 15 linhas)

(20) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados)

(21) PLANO DE CIRCULAÇÃO/EXECUÇÃO (Onde/Como será executado o projeto)

(22) DESCREVA ABAIXO SOBRE COMO SE DARÁ AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (Até 15 linhas)

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(23)	VALOR GLOBAL DO PROJETO			R\$	



SECRETARIA DE CULTURA

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

Em anexo:

Baturité, ____ de _____ de 2020

PROPONENTE



SECRETARIA DE CULTURA

FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL

ANEXO II - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

Ao Ilmo Senhor.

Wedney Rodrigues de Sousa

Secretário de Cultura de Baturité (CE)

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Nós, trabalhadores da cultura de Baturité _____, abaixo listados, declaramos ciência o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital Fomento a Apresentação Cultural, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Baturité, ____ de _____ de 2020



SECRETARIA DE CULTURA

FOMENTO A APRESENTAÇÃO CULTURAL

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROPONENTE	
TÍTULO DO PROJETO	
EMAIL DO PROPONENTE	TELEFONE/CEL
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	

Baturité, ____ de _____ de 2020

PROPONENTE